

LEI Nº 3310 de 14 de Maio de 2014

"Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentário no valor de R\$ 37.300,00 e dá suas atribuições"

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar na Secretaria de Finanças o valor de R\$ 37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

01	GABINETE DO PREFEITO					
01.02	COMUNICAÇÃO E IMPRENSA					
01.02	3.00.00.00	Despesas Correntes				
01.02	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes				
01.02	339039.04.131.0102.2.062.01.110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	(Ficha 5)	R\$		37.300,00

Art. 2º. Os recursos são provenientes do remanejamento parcial no valor de R\$ 37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais), da dotação codificada e classificada no orçamento vigente sob número:

12	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO					
12.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DESENV. ECON. TRABALHO					
12.01	3.00.00.00	Despesas Correntes				
12.01	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes				
12.01	339039.22.122.0306.2.050.01.110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	(Ficha 292)	R\$		37.300,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP
Aos 14 de Maio de 2014 - 315º da Fundação.

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Luiz Eduardo Colhaço
Secretário de Governo

PUBLICADA EM 17/05/2014